



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOVO EMISSOR DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

JUNHO 2018 (VERSÃO 1.4)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

MANUAL DE ORIENTAÇÃO



ÍNDICE

- 1. Apresentação**
- 2. Normas que tratam do Sistema de Arrecadação**
- 3. Acesso**
- 4. Emissão de DARE**
 - 4.1 Auto de Infração ou Notificação de Lançamento
 - 4.2 DARE gerado em Repartição Fazendária
 - 4.3 Diferencial de Alíquotas
 - 4.4 FOMENTAR
 - 4.5 ICMS Normal
 - 4.6 Importação
 - 4.7 Outras Receitas
 - 4.8 Pagamento Antecipado – Saída
 - 4.9 Produzir
 - 4.10 PROTEGE
 - 4.11 Solicitação de Cópias e Vistas de Processos
 - 4.12 Substituição Tributária
 - 4.13 Taxas de Serviços Estaduais (somente para o Tesouro Estadual)
 - 4.14 Fiança-crime
 - 4.15 Parcelamento
- 5. Demais Órgãos Arrecadadores**
- 6. GNRE**
- 7. Consulta de Documentos da Arrecadação**
 - 7.1 Consulta de Documentos Emitidos e Pagamentos Realizados
 - 7.2 Consulta de Documentos Retificados
- 8. Detalhe da Receita**
- 9. Condição de Pagamento**
- 10. Apuração**
- 11. Detalhe da Apuração**
- 12. Tabela de conversão de receitas: SARE X ARR**
 - 12.1 Tabela de conversão de códigos do ICMS
 - 12.2 Tabela de conversão de códigos do PROTEGE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

1. Apresentação

Este manual visa orientar os contribuintes e os usuários internos quanto à forma de utilizar o novo emissor de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais do Estado de Goiás – DARE e o modelo de DARE 5.1, bem como as alterações implementadas na legislação.

2. Normas que tratam do Sistema de Arrecadação

No dia 09/06/14, foi publicada a IN n° 1183/04-GSF alterando a IN n° 761/05-GSF, a qual trata do Sistema de Arrecadação de Receitas Estaduais.

Alterações mais significativas dessa instrução:

- 1) Criação do modelo de DARE 5.1;
- 2) Publicação dos layouts dos documentos de arrecadação atualmente vigentes;

Os modelos de DARE 2.1 e 4.1 continuarão a serem emitidos somente em algumas situações e serão substituídos pelo DARE 5.1, gradativamente, até a sua completa extinção.

3) Acréscimo do art. 23-A, o qual trata do preenchimento dos campos do DARE 5.1 e contém a maioria das alterações implementadas pela IN n° 1183/14, tais como:

- a) Enumeração de todos os códigos simplificados de receitas do Tesouro e do PROTEGE;
- b) Redução dos atuais códigos simplificados de ICMS a apenas um único código;
- c) Redução dos códigos de apuração;
- d) Criação do "Detalhe da receita" e do "Detalhe da apuração".

O § 2° desse artigo dispõe que: ao ICMS e às demais receitas foram atribuídos um único código simplificado e um único código orçamentário, sendo que os tratamentos diferenciados (Normal, Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota, Importação, Fomentar, Produzir etc.) passam a se chamar “Detalhe da Receita”.

No inciso III, que trata do "Detalhe da Receita", foram inseridos os antigos códigos simplificados do ICMS e os códigos de apuração que não se referiam a período de apuração propriamente dito.

Justificativa dessa alteração: tanto para o Orçamento como para a Contabilidade, o ICMS possui apenas 2 códigos estruturais, sendo que um deles trata do ICMS propriamente dito e o outro se refere ao Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza. Os códigos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

simplificados de receita foram criados pela SEFAZ-GO com o objetivo de facilitar relatórios gerenciais e de fiscalização.

e) Demonstração do código estrutural da receita e suas respectivas alíneas (campos) na emissão do DARE.

Com relação à demonstração do código estrutural da receita na emissão do DARE, conforme menciona o § 3º: os campos Valor Original, Multa de Mora, Juro de Mora, Atualização Monetária, Multa de Ação Fiscal e Honorários, também chamados de alíneas da receita, serão exibidos com seus respectivos códigos estruturais somente na emissão do DARE. O preenchimento do DARE continuará sendo feito através do código simplificado agora chamado de “Detalhe da Receita”.

Justificativa dessa alteração: dar transparência ao contribuinte, para que ele saiba do que se trata cada valor cobrado no documento de arrecadação.

3. Acesso

O acesso ao novo emissor de Documento de Arrecadação – DARE continuará sendo feito da forma atual, no site da SEFAZ – GO (www.sefaz.go.gov.br), através de uma das opções disponíveis: 1) Na opção “Serviços” na barra horizontal do site e depois no link “Pagamento de Tributos”; 2) No banner do lado direito da página inicial, no rol “Serviços mais procurados” e depois no link “Pagamento de Tributos”.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

4. Emissão de DARE

A emissão de DARE para a SEFAZ-GO e para o PROTEGE deverá ser feita através de uma das opções disponíveis em “Pagamentos de Tributos e Outras Receitas Estaduais”. Cada uma dessas opções contém orientações para a emissão do documento.



4.1 Auto de Infração ou Notificação de Lançamento

* Devido a problemas técnicos ainda está sendo emitido o Dare 2.1. A forma de emissão não mudou.

4.2 DARE gerado em repartição fazendária

Emissão de DARE previamente gerado na repartição fazendária, para pagamento antecipado do ICMS nas aquisições de mercadorias previstas no Decreto nº 6.716/08 (farinha de trigo e arroz) e para pagamento do ICMS ST de mercadorias do Apêndice I (DARES gerados até 2007).

Nos termos do próprio Decreto nº 6.716/08, bem como da IN nº 893/08-GSF, é necessário que o contribuinte goiano, adquirente da mercadoria, compareça a uma repartição fazendária (posto fiscal, agenfa ou delegacia fiscal) para que um servidor fazendário insira os



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

dados da nota fiscal no sistema de grande porte da SEFAZ-GO e gere o número de controle do DARE. Após esse procedimento, o DARE deverá ser emitido no site da SEFAZ, pelo servidor ou pelo próprio contribuinte, através das seguintes opções: informando o n° de controle ou informando os dados do contribuinte, número da nota fiscal e respectiva data de emissão.

Emissão de DARE Gerado em Repartição Fazendária

Informe os dados do documento e/ou do contribuinte

▼ Dados do Documento

Número de Controle

▶ Dados do Contribuinte

Limpar Continuar

Emissão de DARE Gerado em Repartição Fazendária

Informe os dados do documento e/ou do contribuinte

▶ Dados do Documento

▼ Dados do Contribuinte

CNPJ CPF (do contribuinte remetente)

Número da Nota Fiscal:

Data de Emissão:

Limpar Continuar

Serão exibidas as informações referentes aos dados digitados pelo contribuinte para sua conferência e, se estiverem corretas, deve-se primeiro clicar em “Editar” para selecionar a data de pagamento e em seguida clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Núm. Subst.	Destinatário	Data Vencimento	Valor	Data Pagto	Detalhe	Editar
██████████	██████████	10/07/2014	██████████	01/08/2014	Exibir	✎

(1 of 1) [Navigation icons] 10

Voltar Gerar Dare

Caso a nota fiscal ainda não tenha sido inserida no sistema aparecerá uma mensagem de erro no canto direito da tela, conforme a figura abaixo.

Emissão de DARE Gerado em Repartição Fazendária

Informe os dados do documento e/ou do contribuinte

Dados do Documento

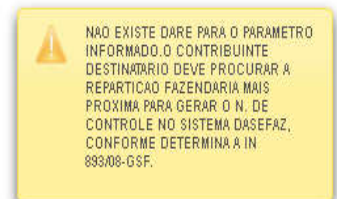
Dados do Contribuinte

CNPJ CPF ██████████ (do contribuinte remetente)

Número da Nota Fiscal: ██████████

Data de Emissão: ██████████

Limpar Continuar



4.3 Diferencial de Alíquotas

Emissão de DARE para recolhimento de ICMS pelo diferencial de alíquotas, somente por contribuinte goiano, optante pelo Simples Nacional ou produtor rural e extrator mineral que não adotem regime periódico de apuração.

Emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DARE

DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS

Informe os dados do contribuinte

Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

Inscrição Estadual (CCE):

Continuar

Após a digitação da inscrição estadual, serão solicitadas as Informações do Tributo, devendo-se clicar na seta lateral para abrir o menu da Receita (1 – ICMS), do Detalhe de Receita (159 – Diferencial de Alíquotas) e da Apuração (40 – Instantâneo).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Selecione a Apuração (40 – Instantâneo) e clique no botão “Continue”.

Informações do Tributo

Clique para consultar as Receita/Detalhes --> ?

DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS

- 1 - ICMS - IMPOSTO CIRCUL MERCADORIAS E PREST SERV TRANSP INTEREST E INTERMUN E DE COMUNIC...
- 159 - Diferencial de Alíquota
 - 40 - Instantâneo

Voltar Continue

Para concluir a emissão do DARE, devem ser preenchidos o número da Nota Fiscal, mês e ano de referência, data de vencimento, data de pagamento, valor original e informações complementares, se houver. Depois clique no botão “Continue”.

Informações do Tributo

Receita: 11130201 - ICMS - IMPOSTO CIRCUL MERCADORIAS E PREST SERV TRANSP INTEREST E INTERMUN E DE COMUNICACAO

Detalhe da Receita: 159 - Diferencial de Alíquota

Condição de Pagamento: 4111 - Espontâneo

Tipo do Documento de origem: NOTA FISCAL

Documento de origem:

Informações do Documento

Referência: 40 - Instantâneo

Mês: Selecione o mês

Ano:

Data de Vencimento:

Data de Pagamento:

Valor Original Sem Acréscimos Legais:

Informações Complementares:

Voltar Continue

Serão exibidas as informações digitadas pelo contribuinte para sua conferência e se estiverem corretas deve-se clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Informações do Tributo

Receita: 11130201 - ICMS - IMPOSTO CIRCUL MERCADORIAS E PREST SERV TRANSP INTEREST E INTERMUN E DE COMUNICACAO
Detalhe da Receita: 159 - Diferencial de Alíquota
Condição de Pagamento: 4111 - Espontaneo

Informações do Documento

Apuração: 40-Instantâneo
Referência: 07 / 2014
Tipo do Documento de Origem: 2 - NOTA FISCAL
Número do Documento de Origem: 1
Data de Vencimento: 01/07/2014
Data de Pagamento: 01/07/2014
Valores do Cálculo Válidos até: 01/07/2014
Valor Original (11130201): 1,00
Valor Total do Documento: 1,00

Informações Complementares:

Voltar Gerar DARE

4.4 FOMENTAR

Emissão de DARE para recolhimento de ICMS devido por empresa beneficiária do programa FOMENTAR. Essa opção é somente para contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás.

Emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DARE

DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS

Informe os dados do contribuinte

Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

Inscrição Estadual (CCE):

Continue

Após a digitação da inscrição estadual, serão solicitadas as Informações do Tributo, devendo-se clicar na seta lateral para abrir o menu da Receita (1 – ICMS), dos Detalhes de Receita disponíveis (175, 307, 308 e 309) e seus respectivos tipos de apuração.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Expandir o Detalhe de Receita desejado, selecionar o tipo de apuração e clicar no botão “Continue”.

FOMENTAR

- 1 - ICMS - IMPOSTO CIRCUL MERCADORIAS E PREST SERV TRANSP INTEREST E INTERMUN E DE COMUNIC...
 - 175 - Fomentar Parte Incentivada (leilão)
 - 40 - Instantâneo
 - 307 - FOMENTAR ICMS MÉDIA
 - 300 - Mensal ←
 - 308 - FOMENTAR ICMS NÃO INDUSTRIAL
 - 300 - Mensal
 - 309 - FOMENTAR ICMS INDUSTRIAL (30% PARTE NÃO INCENTIVADA)
 - 300 - Mensal

Voltar Continue

Para concluir a emissão do DARE, devem ser preenchidos o mês e ano de referência, data de vencimento, data de pagamento, valor original e informações complementares, se houver. Depois clique no botão “Continue”.

Serão exibidas as informações digitadas pelo contribuinte para sua conferência e se estiverem corretas deve-se clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.

4.5 ICMS Normal

Emissão de DARE para recolhimento de ICMS de operações próprias.

Após clicar nessa opção, se o contribuinte for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás deve escolher a opção “Inscrito” e preencher com a sua inscrição estadual. Caso o contribuinte não possua Inscrição Estadual deve escolher a opção “Não Inscrito” e preencher os campos do formulário com seus dados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

Emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DARE

ICMS - NORMAL

Informe os dados do contribuinte

▶ Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

▶ Não Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

Continue

Em seguida, serão solicitadas as Informações do Tributo, devendo-se clicar na seta lateral para abrir o menu da Receita (1 – ICMS), do Detalhe de Receita (108 – ICMS Normal) e dos tipos de apuração (Diário, Mensal, Quinzenal, etc).

Selecione o tipo de apuração desejado e clique no botão “Continue”.

Informações do Tributo

Selecione a Apuração da Receita a ser emitida.

ICMS - NORMAL

1 - ICMS - IMPOSTO CIRCUL MERCADORIAS E PREST SERV TRANSP INTEREST E INTERMUN E DE COMUNIC...

108 - NORMAL

0 - Diário

40 - Instantâneo

70 - Semanal

100 - Decendial

150 - Quinzenal

300 - Mensal

Voltar Continue

Para concluir a emissão do DARE, devem ser preenchidos:

a) Para a apuração 040 – Instantâneo: o número da Nota Fiscal, mês e ano de referência, data de vencimento, data de pagamento, valor original e informações complementares, se houver. Depois clique no botão “Continue”.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

b) Demais apurações: Tipo de Apuração, Detalhe (da Apuração) se for diário, semanal, decenal ou quinzenal (a mensal não tem detalhe), mês e ano de referência, número da parcela, data de vencimento, data de pagamento, valor original e informações complementares, se houver. Caso o número da parcela não seja informado, o sistema considerará como parcela única. Depois clique no botão “Continue”.

Informações do Documento

	Tipo de apuração	Detalhe	Mês	Ano	Parcela
Referência:	150 - Quinzenal	Selecione o detalhe	Selecione o mês		
Data de Vencimento:		Selecione o detalhe			
Data de Pagamento:		151 - 1a Quinzena			
Valor Original Sem Acréscimos Legais:		152 - 2a Quinzena			
Informações Complementares:					

Voltar Continue

Serão exibidas as informações digitadas pelo contribuinte para sua conferência e se estiverem corretas deve-se clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.

4.6 Importação

Emissão de DARE para recolhimento de ICMS devido na importação de bens e mercadorias.

Após clicar nessa opção, se o contribuinte for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás deve escolher a opção “Inscrito” e preencher com a sua inscrição estadual. Caso o contribuinte não possua Inscrição Estadual deve escolher a opção “Não Inscrito” e preencher os campos do formulário com seus dados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

Emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DARE

IMPORTAÇÃO

Informe os dados do contribuinte

▶ Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

▶ Não Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

Continue

Em seguida, serão solicitadas as Informações do Tributo, devendo-se clicar na seta lateral para abrir o menu da Receita (1 – ICMS), do Detalhe de Receita (167 – Importação) e dos tipos de apuração (40 - Instantâneo ou 300 - Mensal).

Selecione o tipo de apuração desejado e clique no botão “Continue”.

Informações do Tributo

Selecione a Apuração da Receita a ser emitida.

IMPORTAÇÃO

1 - ICMS - IMPOSTO CIRCUL MERCADORIAS E PREST SERV TRANSP INTEREST E INTERMUN E DE COMUNIC...

167 - Importação

40 - Instantâneo

300 - Mensal

Voltar Continue

Para concluir a emissão do DARE, devem ser preenchidos:

a) Para a apuração 040 – Instantâneo: o tipo e o número do Documento de Origem, mês e ano de referência, data de vencimento, data de pagamento, valor original e informações complementares, se houver. Depois clique no botão “Continue”.

b) Para a apuração 300 – Mensal: mês e ano de referência, número da parcela, data de vencimento, data de pagamento, valor original e informações complementares, se houver. Caso o número da parcela não seja informado, o sistema considerará como parcela única. Depois clique no botão “Continue”.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Serão exibidas as informações digitadas pelo contribuinte para sua conferência e se estiverem corretas deve-se clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.

4.7 Outras Receitas

Emissão de DARE referente a receitas que não são provenientes de ICMS, ITCD ou IPVA.

Após clicar nessa opção, se o contribuinte for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás deve escolher a opção “Inscrito” e preencher com a sua inscrição estadual. Caso o contribuinte não possua Inscrição Estadual deve escolher a opção “Não Inscrito” e preencher os campos do formulário com seus dados.

Em seguida, será apresentada a seguinte lista em “Informações do Tributo”:

- ▼ OUTRAS RECEITAS
 - ▼ 1210 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO
 - ▼ 404 - IRRF S/REND TRABALHO ASSALARIADO OU SEM VINCULO
 - 40 - Instantâneo
 - ▶ 1589 - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS
 - ▶ 1651 - RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS
 - ▶ 3476 - SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS
 - ▶ 3654 - RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS
 - ▶ 3662 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
 - ▶ 3719 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
 - ▶ 4251 - RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA
 - ▶ 4306 - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS
 - ▶ 4325 - MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS
 - ▶ 4326 - JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
 - ▶ 4352 - RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES
 - ▶ 4359 - OUTRAS RECEITAS CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS USO BENS PÚBLICOS
 - ▶ 4367 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA
 - ▶ 4368 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA FÍSICA
 - ▶ 4398 - RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA
 - ▶ 4406 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16
 - ▶ 4407 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS
 - ▶ 4409 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DE CAPITAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

- ▶ 4424 - INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO
- ▶ 4426 - ALUGUÉIS DE BENS IMÓVEIS
- ▶ 4447 - RESSARCIMENTO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS
- ▶ 4448 - DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
- ▶ 4449 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS
- ▶ 4471 - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- ▶ 4472 - DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- ▶ 4485 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA
- ▶ 4490 - RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO
- ▶ 4494 - RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS
- ▶ 4498 - RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
- ▶ 4505 - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS
- ▶ 4507 - RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL
- ▶ 4508 - RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS

Selecione a receita desejada e sua respectiva apuração e clique no botão “Continue”.

Para concluir a emissão do DARE, deverão ser informados data de vencimento, data de pagamento, valor original e informações complementares, se houver. Depois clique no botão “Continue”.

Serão exibidas as informações digitadas pelo contribuinte para sua conferência e se estiverem corretas deve-se clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.

4.8 Pagamento Antecipado – Saída

Emissão de DARE referente ao pagamento antecipado do ICMS nas situações previstas na IN nº 598/03-GSF.

Após clicar nessa opção, se o contribuinte for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás deve escolher a opção “Inscrito” e preencher com a sua inscrição estadual. Caso o contribuinte não possua Inscrição Estadual deve escolher a opção “Não Inscrito” e preencher os campos do formulário com seus dados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

Emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DARE

PAGAMENTO ANTECIPADO - SAÍDA

Informe os dados do contribuinte

▶ Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

▶ Não Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

Continue

Em seguida, serão solicitadas as Informações do Tributo, devendo-se clicar na seta lateral para abrir o menu da Receita (1 – ICMS), do Detalhe de Receita (202) e da apuração (200 - Antecipado).

Selecione o tipo de apuração apresentado e clique no botão “Continue”.

Informações do Tributo

Selecione a Apuração da Receita a ser emitida.

PAGAMENTO ANTECIPADO - SAÍDA

1 - ICMS - IMPOSTO CIRCUL MERCADORIAS E PREST SERV TRANSP INTEREST E INTERMUN E DE COMUNIC...

202 - ICMS a pagar, antes da saída do Estado de Goiás, nos termos da IN nº 598/03-GSF

200 - Antecipado

Voltar Continue

Para concluir a emissão do DARE, devem ser informados o tipo de documento (Nota Fiscal ou Conhecimento de Transporte Rodoviário) e o seu respectivo número, o mês e o ano de referência, a data de vencimento, a data de pagamento, o valor original e informações complementares, se houver. Depois clique no botão “Continue”.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

▼ Informações do Tributo

Receita: 11130201 - ICMS - IMPOSTO CIRCUL MERCADORIAS E PREST SERV TRANSP INTEREST E INTERMUN E DE COMUNICACAO

Detalhe da Receita: 202 - ICMS a pagar, antes da saída do Estado de Goiás, nos termos da IN nº 598/03-GSF

Condição de Pagamento: 4111 - Espontaneo

Tipo do Documento de origem:

Documento de origem:

▼ Informações do Documento

Tipo de apuração: Mês: Ano:

Referência:

Data de Vencimento:

Data de Pagamento:

Valor Original Sem Acréscimos Legais:

Informações Complementares:

Serão exibidas as informações digitadas pelo contribuinte para sua conferência e se estiverem corretas deve-se clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.

4.9 Produzir

Emissão de DARE para recolhimento de ICMS devido por empresa beneficiária do programa PRODUZIR. Para a emissão desse DARE é necessário informar a Inscrição Estadual.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

Emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DARE

PRODUZIR

Informe os dados do contribuinte

▼ Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

Inscrição Estadual (CCE):

Continue

Em seguida, serão solicitadas as Informações do Tributo, devendo-se clicar na seta lateral para abrir o menu da Receita (1 – ICMS), dos Detalhes de Receita disponíveis (301, 302, 303 e 304) e os respectivos tipos de apuração. Expandir o Detalhe de Receita desejado, selecionar o tipo de apuração e clicar no botão “Continue”.

▼ Informações do Tributo

Selecione a Apuração da Receita a ser emitida.

PRODUZIR

- 1 - ICMS - IMPOSTO CIRCUL MERCADORIAS E PREST SERV TRANSP INTEREST E INTERMUN E DE COMUNIC...
- ▼ 301 - PRODUZIR ICMS MÉDIA
 - 300 - Mensal
- ▼ 302 - PRODUZIR ICMS NÃO INDUSTRIAL
 - 300 - Mensal
- ▼ 303 - PRODUZIR ICMS INDUSTRIAL-1
 - 300 - Mensal
- ▼ 304 - PRODUZIR ICMS INDUSTRIAL-2
 - 300 - Mensal

Voltar Continue

Para concluir a emissão do DARE, devem ser informados o mês e o ano de referência, a data de vencimento, a data de pagamento, o valor original e informações complementares, se houver.

Serão exibidas as informações digitadas pelo contribuinte para sua conferência e se estiverem corretas deve-se clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

4.10 PROTEGE

Emissão de DARE para recolhimento das receitas cujos códigos estão relacionados abaixo:

- I) 4014 – Contribuições ao PROTEGE;
- II) 4146 – Adicional ICMS 2% – Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás;

Após clicar nessa opção, se o contribuinte for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás deve escolher a opção “Inscrito” e preencher com a sua inscrição estadual. Caso o contribuinte não possua Inscrição Estadual deve escolher a opção “Não Inscrito” e preencher os campos do formulário com seus dados.

The screenshot shows a web interface for issuing a DARE (Documento de Arrecadação Estadual). The title is "Emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DARE". Below the title, there are several steps in a light blue box:

- Órgão Arrecadador: PROTEGEGOIAS - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
- PROTEGE
- Informe os dados do contribuinte
 - ▶ Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás
 - ▶ Não Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás
- Continue

Em seguida, serão solicitadas as Informações do Tributo, devendo-se clicar na seta lateral para abrir o menu da Receita (4014 ou 4146), dos Detalhes de Receita disponíveis para cada receita (conforme figura abaixo) e o respectivo tipo de apuração.

Expandir o Detalhe de Receita desejado, selecionar o tipo de apuração e clicar no botão “Continue”.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Informações do Tributo

Selecione a Apuração da Receita a ser emitida.

- PROTEGE
 - 4014 - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE
 - 41 - CONTRIBUIÇÃO 5%
 - 40 - Instantâneo**
 - 4146 - ADICIONAL ICMS - 2% - LEI 15.505/2005
 - 45 - ADICIONAL ICMS 2% NORMAL
 - 0 - Diário
 - 40 - Instantâneo
 - 70 - Semanal
 - 100 - Decendial
 - 150 - Quinzenal
 - 300 - Mensal
 - 46 - ADICIONAL ICMS 2% SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
 - 0 - Diário
 - 40 - Instantâneo
 - 70 - Semanal
 - 100 - Decendial
 - 150 - Quinzenal
 - 300 - Mensal
 - 49 - Adicional ICMS 2% Substituição Tributária - Energia Elétrica Contratação Livre
 - 40 - Instantâneo

Voltar Continue

Serão exibidas as informações digitadas pelo contribuinte para sua conferência e se estiverem corretas deve-se clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.

Obs: Para emissão das receitas 4313 e 4402 entre na opção “Demais Órgãos Arrecadores” e selecione “FOMENTAR” ou “FUNPRODUZIR”. A página será redirecionada para o site www.sic.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

DEMAIS ÓRGÃOS ARRECADADORES

Atenção! Para pagamento em DARE de outros órgãos estaduais, selecione o órgão desejado.

Selecione o órgão arrecadador

4.11 Solicitação de Cópias e Vistas de Processos

Emissão de DARE para fornecimento de cópias extraídas de livros, processos e documentos existentes nas repartições fazendárias.

Este DARE é emitido, exclusivamente, na repartição fazendária onde está localizado o livro, processo ou documento.

DARE - Documento de Arrecadação Estadual

Solicitação de Cópias e Vistas de Processo

Número da Solicitação:

Informações Complementares:

Limpar Emitir

4.12 Substituição Tributária

Emissão de DARE para recolhimento de ICMS por Substituição Tributária.

Após clicar nessa opção, se o contribuinte for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás deve escolher a opção “Inscrito” e preencher com a sua inscrição estadual. Caso o contribuinte não possua Inscrição Estadual deve escolher a opção “Não Inscrito” e preencher os campos do formulário com seus dados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

Emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DARE

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Informe os dados do contribuinte

▶ Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

▶ Não Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

Continue

Em seguida, serão solicitadas as Informações do Tributo, devendo-se clicar na seta lateral para abrir o menu da Receita (1 – ICMS), dos Detalhes de Receita (116, 124, 132, 224 e 311) e os respectivos tipos de apuração.

Expandir o Detalhe de Receita desejado, selecionar o tipo de apuração e clicar no botão “Continue”.

▼ Informações do Tributo

Selecione a Apuração da Receita a ser emitida.

▼ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

- ▼ 1 - ICMS - IMPOSTO CIRCUL MERCADORIAS E PREST SERV TRANSP INTEREST E INTERMUN E DE COMUNIC...
- ▼ 116 - Subst. Operação Anterior (entrada)
 - 0 - Diário
 - 40 - Instantâneo
 - 70 - Semanal
 - 100 - Decendial
 - 150 - Quinzenal
 - 300 - Mensal
- ▼ 124 - Subst. Operação Posterior (saída)
 - 0 - Diário
 - 40 - Instantâneo
 - 70 - Semanal
 - 100 - Decendial
 - 150 - Quinzenal
 - 300 - Mensal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

▼ 132 - Subst. Serviço de Transporte

- ▣ 0 - Diário
- ▣ 40 - Instantâneo
- ▣ 70 - Semanal
- ▣ 100 - Decendial
- ▣ 150 - Quinzenal
- ▣ 200 - Antecipado
- ▣ 300 - Mensal

▼ 224 - ICMS ST sobre estoque

- ▣ 40 - Instantâneo

▼ 311 - ICMS ENERGIA ELÉTRICA CONTRATAÇÃO LIVRE

- ▣ 40 - Instantâneo

Voltar Continue

Para concluir a emissão do DARE, devem ser preenchidos:

a) Para a apuração 040 – Instantâneo: o tipo de documento (Nota Fiscal ou Conhecimento de Transporte Rodoviário) e o seu respectivo número, o mês e o ano de referência, a data de vencimento, a data de pagamento, o valor original e informações complementares, se houver. Depois clique no botão “Continue”.

b) Demais apurações: Tipo de Apuração, Detalhe (da Apuração) se for diário, semanal, decendial ou quinzenal (a mensal não tem detalhe), mês e ano de referência, número da parcela, data de vencimento, data de pagamento, valor original e informações complementares, se houver. Caso o número da parcela não seja informado, o sistema considerará como parcela única. Depois clique no botão “Continue”.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

Informações do Documento

	Tipo de apuração	Detalhe	Mês	Ano	Parcela
Referência:	100 - Decêndial	Selecione o detalhe	Selecione o mês		
Data de Vencimento:		Selecione o detalhe			
Data de Pagamento:		101 - 1o Decêndio			
Valor Original Sem Acréscimos Legais:		102 - 2o Decêndio			
Informações Complementares:		103 - 3o Decêndio			

Voltar Continuar

Serão exibidas as informações digitadas pelo contribuinte para sua conferência e se estiverem corretas deve-se clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.

4.13 Taxa de Serviços Estaduais do Tesouro Estadual

Emissão de DARE para pagamento de taxa de serviços estaduais para o Tesouro Estadual.

* Se a taxa for destinada a outro órgão estadual a emissão deverá ser feita na opção “Demais Órgãos Arrecadores”, selecionando-se o respectivo órgão e a página será redirecionada para o site do respectivo órgão.

Após clicar nessa opção, se o contribuinte for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás deve escolher a opção “Inscrito” e preencher com a sua inscrição estadual. Caso o contribuinte não possua Inscrição Estadual deve escolher a opção “Não Inscrito” e preencher os campos do formulário com seus dados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DARE

TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS

Informe os dados do contribuinte

▶ Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

▶ Não Inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás

Continue

Em seguida, serão solicitadas as Informações do Tributo, devendo-se clicar na seta lateral para abrir o menu da Receita (329 – Taxa de Serviços Estaduais), selecionar o tipo de apuração e clicar no botão “Continue”.

Informações do Tributo

Selecione a Apuração da Receita a ser emitida.

TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS

329 - TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS

40 - Instantâneo

Voltar Continue

Para concluir a emissão do DARE, devem ser preenchidos a data de vencimento, a data de pagamento, o valor original e informações complementares, se houver. Depois clique no botão “Continue”.

Serão exibidas as informações digitadas pelo contribuinte para sua conferência e se estiverem corretas deve-se clicar no botão “Gerar DARE”. O documento será gerado em PDF em uma nova janela, com as opções de imprimir e de salvar.

4.14 Fiança crime

O DARE para pagamento de fiança-crime continuará sendo emitido no modelo 2.1.

4.15 Parcelamento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

* Devido a problemas técnicos ainda está sendo emitido o Dare 2.1. A forma de emissão não mudou.

5. Demais Órgãos Arrecadadores

Emissão de DARE para pagamento de receitas dos Demais Órgãos.

O contribuinte deve selecionar o Órgão para o qual deseja efetuar o pagamento. A página será redirecionada para o site do respectivo órgão. A migração para o novo emissor de DARE está sendo realizada de forma gradativa.

DEMAIS ÓRGÃOS ARRECADADORES

Atenção! Para pagamento em DARE de outros órgãos estaduais, selecione o órgão desejado.

Selecione o órgão arrecadador

6. GNRE

A forma de emissão da GNRE não mudou. Ao clicar no link “Online” a página será redirecionada para o portal www.gnre.pe.gov.br.

GNRE: EMISSÃO E PAGAMENTO

[Online \(clique na opção 'gerar guia' no topo da página\)](#)

7. Consulta de Documentos de Arrecadação

A consulta de Documentos de Arrecadação poderá ser feita através das opções “Consulta de Documentos e Pagamentos Realizados” e “Consulta de Documentos Retificados”.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

CONSULTA DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

[Consulta de Documentos e Pagamentos Realizados](#)
[Consulta de Documentos Retificados](#)

7.1 Consulta de Documentos Emitidos e Pagamentos Realizados

Essa consulta serve para os dois tipos de documentos de arrecadação: DARE e GNRE.

No caso do DARE pode ser feita pelo seu número ou pelo código de barras, sendo que para os DARE's 2.1 e 4.1 serão exibidos somente os documentos pagos e para o DARE 5.1 serão exibidos tanto os documentos somente emitidos (com a tarja "Vencido") como os documentos pagos (com a tarja "Pago").

A consulta de GNRE paga é feita somente pelo código de barras.

Consulta de Documentos

Documento Especifico Barra de Pagto

Número do DARE:

Código de Barras:

Leitor Ótico:

Limpar Consultar

7.2 Consulta de Documentos Retificados

A Consulta de Documentos Retificados será feita somente pelo código de barras, exibirá GNRE's e DARE's dos modelos 2.1, 4.1 e 5.1 e somente os documentos pagos. Os DARE's do modelo 5.1 que tiverem sofrido alguma retificação serão apresentados no layout do modelo 2.1, com suas respectivas conversões de códigos conforme a tabela do item 12, tendo em vista que a retificação é realizada no SARE e, portanto, será a base de dados deste sistema que será consultada para documentos retificados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Consulta DAREs e GNREs Pagos

Leitor Ótico Manual

8. Detalhe da Receita

De acordo com o art. 23-A, inciso III são os seguintes:

a) Do ICMS:

1. 108 - ICMS normal;
2. 116 - ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada);
3. 124 - ICMS Substituição pela Operação Posterior (saída);
4. 132 - ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte;
5. REVOGADO;
6. 159 - ICMS Diferencial de Alíquota;
7. 167 - ICMS Importação;
8. 175 - Fomentar Parte Incentivada (leilão);
9. 201 - Pagamento antecipado do ICMS nas aquisições das mercadorias especificadas no Decreto nº 6.716/08;
10. 202 - ICMS a pagar, antes da saída do Estado de Goiás, nos termos da IN nº 598/03-GSF;
11. 301 - Produzir ICMS Média;
12. 302 - Produzir ICMS Não Industrial;
13. 303 - Produzir ICMS Industrial - 1;
14. 304 - Produzir ICMS Industrial - 2;
15. 307 - Fomentar ICMS Média;
16. 308 - Fomentar ICMS Não Industrial;
17. 309 - Fomentar ICMS Industrial - 30% (trinta por cento) parte não incentivada;
18. 311 - ICMS Energia Elétrica Contratação Livre;
19. 4278 - ICMS Simples Nacional;
20. 4351 - ICMS Crédito Especial p/ Investimento (Liquidação);
21. 224 – ICMS ST sobre estoque.
22. 4405 – ICMS DIFAL Não contribuinte convênio ICMS 93/15
23. 4484 – ICMS DIFAL Solidariedade do destinatário
24. 4502 – ICMS DIFAL Simples nacional comercialização

b) Do Adicional ICMS - 2% - Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás:

1. 45 - Adicional ICMS 2% Normal;
2. 46. - Adicional ICMS 2% Substituição Tributária;
3. 49 - Adicional ICMS 2% Substituição Tributária – Energia Elétrica Contratação Livre.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

c) Do ITCD:

1. 1 - Causa Mortis;
2. 2 - Doação.

d) Das Contribuições ao PROTEGE:

1. 41 - Contribuição 5%; *
2. 42 - Doações;
3. 43 – Loterias.

* Único detalhe em uso atualmente.

9. Condição de Pagamento

De acordo com o art. 23-A, inciso IV são as seguintes:

- a) 4111 - espontâneo;
- b) 4120 - espontâneo com anistia;
- c) 5118 - ação fiscal;
- d) 5126 - ação fiscal com anistia;
- e) 5134 - dívida ativa.
- f) 5142 - dívida ativa com anistia.

10. Apuração

De acordo com o art. 23-A, inciso VI, alínea “a” são as seguintes:

1. 040 - instantâneo (operação por operação);
2. 200 - ICMS Antecipado;
3. 300 - mensal;
4. 360 - anual;
5. 150 - quinzenal;
6. 100 - decendial;
7. 070 - semanal;
8. 0 - diário.

11. Detalhe da Apuração

De acordo com o art. 23-A, inciso VI, alínea “a” são as seguintes:

1. 151 - quinzenal 1ª quinzena;
2. 152 - quinzenal 2ª quinzena;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

- 3.101 - decencial 1º decêndio;
- 4. 102 - decencial 2º decêndio;
- 5. 103 - decencial 3º decêndio;
- 6. 071 - semanal 1ª semana;
- 7. 072 - semanal 2ª semana;
- 8. 073 - semanal 3ª semana;
- 9. 074 - semanal 4ª semana;
- 10. 075 - semanal 5ª semana;
- 11. 001 - diário dia 1º, 002 diário dia 2, 003 diário dia 3 e assim sucessivamente até o dia 31;

12. Tabela de conversão de receitas: SARE X ARR

O atual Sistema de Arrecadação de Receitas Estaduais – SARE, disponível no sistema de grande porte da SEFAZ-GO, será substituído gradativamente por um novo sistema chamado de ARR. Essa substituição será feita através de módulos, sendo que o primeiro módulo é o novo emissor de DARE, onde foi necessário criar também um novo modelo de documento de arrecadação (DARE 5.1).

O próximo módulo a ser implementado será o de pagamentos, o qual ainda está em desenvolvimento, portanto os pagamentos continuam sendo arquivados pelo SARE. De forma que por enquanto não muda nada na demonstração dos pagamentos na consulta do Histórico de Pagamentos, pois os códigos e campos dos DARE's 5.1 são convertidos nos códigos e campos utilizados pelo SARE para os modelos 2.1 e 4.1, ainda em vigor.

A nomenclatura e o número dos antigos códigos de receita foram mantidos, bem como dos códigos de apuração.

12.1 Tabela de conversão de códigos do ICMS:

CÓDIGOS DO ARR			CÓDIGOS DO SARE	
Receita	Detalhe da Receita	Apuração	Receita	Apuração
1 – ICMS	108 – ICMS Normal	40 – instantâneo	108 – ICMS Normal	40 – instantâneo
1 – ICMS	108 – ICMS Normal	0 – diário	108 – ICMS Normal	0 – diário
1 – ICMS	108 – ICMS Normal	70 – semanal	108 – ICMS Normal	70 – semanal
1 – ICMS	108 – ICMS Normal	100 – decencial	108 – ICMS Normal	100 – decencial
1 – ICMS	108 – ICMS Normal	150 – quinzenal	108 – ICMS Normal	150 – quinzenal
1 – ICMS	108 – ICMS Normal	300 – mensal	108 – ICMS Normal	300 – mensal
1 – ICMS	201 – Pagamento	200 – ICMS	108 – ICMS Normal	201 – Pagamento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

	antecipado do Dec. nº 6.716/08 (farinha de trigo e arroz)	antecipado		antecipado do Dec. nº 6.716/08 (farinha de trigo e arroz)
1 – ICMS	202 – Pagamento antecipado da IN nº 598/03-GSF (saída)	200 – ICMS antecipado	108 – ICMS Normal	202 – Pagamento antecipado da IN nº 598/03-GSF (saída)
1 – ICMS	301 – Produzir ICMS Média	300 – mensal	108 – ICMS Normal	301 – Produzir ICMS Média
1 – ICMS	302 – Produzir ICMS Não Industrial	300 – mensal	108 – ICMS Normal	302 – Produzir ICMS Não Industrial
1 – ICMS	303 – Produzir ICMS Industrial - 1	300 – mensal	108 – ICMS Normal	303 – Produzir ICMS Industrial - 1
1 – ICMS	304 – Produzir ICMS Industrial - 2	300 – mensal	108 – ICMS Normal	304 – Produzir ICMS Industrial - 2
1 – ICMS	307 – Fomentar ICMS Média	300 – mensal	108 – ICMS Normal	307 – Fomentar ICMS Média
1 – ICMS	308 – Fomentar ICMS Não Industrial	300 – mensal	108 – ICMS Normal	308 – Fomentar ICMS Não Industrial
1 – ICMS	309 – Fomentar ICMS Industrial - 30% parte não incentivada	300 – mensal	108 – ICMS Normal	309 – Fomentar ICMS Industrial - 30% parte não incentivada
1 – ICMS	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	40 – instantâneo	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	40 – instantâneo
1 – ICMS	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	0 - diário	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	0 - diário
1 – ICMS	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	70 - semanal	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	70 - semanal
1 – ICMS	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	100 – decendial	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	100 – decendial
1 – ICMS	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	150 – quinzenal	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	150 – quinzenal
1 – ICMS	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	300 – mensal	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	300 – mensal
1 – ICMS	311 – ICMS Energia Elétrica Contratação Livre	40 – instantâneo	116 – ICMS Substituição pela Operação Anterior (entrada)	311 – ICMS Energia Elétrica Contratação Livre



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

1 – ICMS	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	40 – instantâneo	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	40 – instantâneo
1 – ICMS	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	0 - diário	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	0 - diário
1 – ICMS	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	70 - semanal	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	70 - semanal
1 – ICMS	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	100 – decendial	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	100 – decendial
1 – ICMS	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	150 – quinzenal	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	150 – quinzenal
1 – ICMS	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	300 – mensal	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	300 – mensal
1 – ICMS	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	40 – instantâneo	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	40 – instantâneo
1 – ICMS	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	0 - diário	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	0 - diário
1 – ICMS	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	70 - semanal	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	70 - semanal
1 – ICMS	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	100 – decendial	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	100 – decendial
1 – ICMS	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	150 – quinzenal	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	150 – quinzenal
1 – ICMS	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	200 – ICMS antecipado	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	200 – ICMS antecipado
1 – ICMS	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	300 – mensal	132 – ICMS Substituição pelo Serviço de Transporte	300 – mensal
1 – ICMS	159 – ICMS Diferencial de Alíquota	40 – instantâneo	159 – ICMS Diferencial de Alíquota	40 – instantâneo
1 – ICMS	167 – ICMS Importação	40 – instantâneo	167 – ICMS Importação	40 – instantâneo
1 – ICMS	167 – ICMS Importação	300 – mensal	167 – ICMS Importação	300 – mensal
1 – ICMS	175 – Fomentar Parte Incentivada (leilão)	40 – instantâneo	175 – Fomentar Parte Incentivada (leilão)	40 – instantâneo
1 – ICMS	4278 – ICMS Simples Nacional	40 – instantâneo	4278 – ICMS Simples Nacional	40 – instantâneo
1 – ICMS	4278 – ICMS Simples	300 – mensal	4278 – ICMS Simples	300 – mensal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

	Nacional		Nacional	
1 – ICMS	4351 – ICMS Crédito Especial p/ Investimento (Liquidação)	40 – instantâneo	4351 – ICMS Crédito Especial p/ Investimento (Liquidação)	40 – instantâneo
1 – ICMS	224 – ICMS ST sobre estoque	40 – instantâneo	124 – ICMS ST pela Operação Posterior (saída)	224 – ICMS ST sobre estoque *
1-ICMS	4405 - ICMS DIFAL Não contribuinte convênio ICMS 93/15	300 – mensal	4405 - ICMS DIFAL Não contribuinte convênio ICMS 93/15	
1-ICMS	4484 – ICMS DIFAL Solidariedade do destinatário	40 – instantâneo	4484 – ICMS DIFAL Solidariedade do destinatário	
1 – ICMS	4502 – ICMS DIFAL Simples nacional comercialização	300 – mensal	4502 – ICMS DIFAL Simples nacional comercialização	

* Criado pela IN n° 1199/14-GSF, que foi publicada no DOE de Goiás no dia 01 de dezembro de 2014 e altera a IN n° 761/05-GSF.

12.2 Tabela de conversão de códigos do PROTEGE:

CÓDIGOS DO ARR			CÓDIGOS DO SARE		
Receita	Detalhe da Receita	Apuração	Receita	Apuração	
4014 – Contribuições ao PROTEGE	41 – Contribuição 5%	40 – instantâneo	4014 – Contribuições ao PROTEGE	41 – Contribuição 5%	
4146 – Adicional ICMS - 2% - PROTEGE	45 – Adicional ICMS 2% Normal	40 – instantâneo	4146 – Adicional ICMS - 2% - PROTEGE	45 – Adicional ICMS 2% Normal	
4146 – Adicional ICMS	46 – Adicional ICMS 2% Substituição Tributária	40 – instantâneo	4146 – Adicional ICMS - 2% - PROTEGE	46 – Adicional ICMS 2% Substituição Tributária	
4146 – Adicional ICMS	49 – Adicional ICMS 2% ST - Energia Elétrica Contratação Livre	40 – instantâneo	4146 – Adicional ICMS - 2% - PROTEGE	49 – Adicional ICMS 2% ST - Energia Elétrica Contratação Livre	